



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO n.º 05/2017 de 15 de agosto de 2017.

"CRIA UMA FUNÇÃO GRATIFICADA NA LEI 2.940/2011, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE CONTADOR NO PODER LEGISLATIVO, E ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 2.825/2010."

Art. 1º - Autoriza o Poder Legislativo, nas ausências do Contador efetivo, em decorrência de vacância no cargo, até que se proceda ao processo de nova nomeação, e nos períodos de férias e licenças legais, a designar servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo ou do Poder Executivo, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/RS, para responder pela Contabilidade da Câmara de Vereadores.

Art. 2º - Cria o inciso III, no Art. 25, da Lei Municipal nº 2.940/2011, Plano de Cargos dos Servidores do Poder Legislativo, incluindo a Função Gratificada, passando a ter a seguinte redação:

III – Das Funções Gratificadas

PADRÃO	COEFICIENTE
01	2,00

Art. 3º - Caso o Servidor designado para exercer as funções de Contador do Poder Legislativo pertença ao quadro do Poder Executivo, os vencimentos serão pagos integralmente pelo Poder Executivo, ficando aquele Poder autorizado a reter o respectivo valor do duodécimo do Poder Legislativo.

Art. 4º - Altera o Parágrafo único do Art. 3º da Lei Municipal nº 2.825/2010, passando a ter a seguinte redação:

Art. 3º -...

Parágrafo único: A convocação será pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por até mais 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 5º - A presente Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara de Vereadores de Constantina/RS, 15 de agosto de 2017.

Nildo Zanella
Vereador Presidente

Vereador Vilson Menegazzo

Vereador Ari Dirceu Giacomini

Vereador Lirio Rigon

Vereadora Sonia Câmara Lima

Vereador João Alberto Maffessoni

Vereador Neocádio Didomênico

Vereador Márcio Sareto

Vereadora Cleusa Rabaioli Tomazelli



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONSTANTINA

**JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI n.º 05/2017**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O quadro de servidores do Poder Legislativo é bem reduzido. Contamos atualmente com 04 (quatro) servidores efetivos.

Diante disso, nas férias ou nas licenças dos servidores é sempre necessária a contratação emergencial e temporária.

A contratação emergencial depende de seleção pública, o que onera, demanda tempo e dificulta a manutenção dos trabalhos da Câmara.

O Objetivo do presente projeto de Lei é suprir a necessidade do Poder Legislativo, principalmente nos período de licença maternidade. NO mês de setembro de 2017, duas servidora estarão em licença maternidade, voltando aos quadros da Câmara somente nos meses de janeiro e março de 2018.

A iniciativa desse Projeto de Lei é no sentido de que a Mesa possa convocar servidores para ocupar a vaga dos respectivos cargos, no período de férias ou licença, diante disso contamos com a colaboração dos colegas na aprovação da presente proposição.

Nildo Zanella
Vereador Presidente

Vereador Vilson Menegazzo

Vereador Ari Dirceu Giacomini

Vereador Lirio Rigon

Vereadora Sonia Câmara Lima

Vereador João Alberto Maffessoni

Vereador Neocádio Didomênico

Vereador Márcio Sareto

Vereadora Cleusa Rabaioli Tomazelli